



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 067/2025

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos de Aracruz/ES o evento esportivo “Copa Riacho de Futevôlei e Beach Soccer”.

RELATOR: DANDAN

1 – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Legislativo nº 067/2025, de autoria da Vereadora Etienne Coutinho Musso, propõe a inclusão da “Copa Riacho de Futevôlei e Beach Soccer” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz, a ser realizada anualmente no mês de agosto, na localidade de Barra do Riacho.

A proposição busca o reconhecimento oficial de um evento esportivo que já se consolidou no município como instrumento de promoção do esporte, do lazer e da integração comunitária, incentivando a prática de atividades físicas e o fortalecimento dos vínculos sociais.

É o que importa relatar.

2 – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Conforme o disposto no art. 70, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, compete à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 340024100340030038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fax: (27) 3256-9492 – E-mail: gabinetetedandan@aracruz.es.leg.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CSME analisar matérias relativas à saúde pública, ao esporte, ao lazer, à cultura e à promoção da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a presente comissão é competente para emitir parecer sobre o mérito social, esportivo e educativo do Projeto de Lei Legislativo nº 067/2025.

3 – DA ANÁLISE DO PROJETO E DAS EMENDAS

A proposição em análise tem como propósito fortalecer o esporte e o lazer no município, reconhecendo a importância do evento “Copa Riacho de Futevôlei e Beach Soccer” como espaço de incentivo à prática esportiva e de promoção da saúde física e mental da população. O futevôlei e o beach soccer são modalidades amplamente acessíveis e de forte apelo popular, que estimulam hábitos saudáveis e a ocupação positiva dos espaços públicos.

Além do aspecto esportivo, o evento desempenha um papel social relevante, promovendo a integração entre moradores de diferentes comunidades e fomentando o convívio familiar e comunitário. A realização anual da Copa contribui para o fortalecimento dos laços sociais e para o desenvolvimento de uma cultura de lazer e participação cidadã, especialmente entre os jovens.

Do ponto de vista econômico, a Copa Riacho também traz benefícios expressivos. O evento movimenta o comércio local, impulsiona o setor de alimentação e serviços e estimula o turismo esportivo, atraindo visitantes de outras regiões. Essa dinâmica contribui para a geração de emprego e renda, ao mesmo tempo em que projeta Aracruz como município acolhedor e incentivador do esporte.

No campo educacional e cultural, a iniciativa reforça valores como o trabalho em equipe, o respeito às regras, a disciplina e o espírito esportivo, que são



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 3400241003400330038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fax: (27) 3256-9492 – E-mail: gabinetetedandan@aracruz.es.leg.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fundamentais para a formação cidadã. Ao apoiar e institucionalizar eventos dessa natureza, o Poder Público cumpre seu papel de fomentar políticas de esporte e lazer que dialogam diretamente com a educação e com a saúde pública.

Por fim, destaca-se que o projeto não impõe obrigações financeiras ao Município, limitando-se a reconhecer oficialmente o evento e permitir apoio institucional conforme disponibilidade orçamentária e interesse público. Dessa forma, a proposição é juridicamente adequada, socialmente oportuna e plenamente compatível com os princípios da Constituição Federal e com as diretrizes municipais de promoção do esporte e do bem-estar.

4 – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Legislativo nº 067/2025 atende ao interesse público, por valorizar o esporte, a integração social e o desenvolvimento econômico e comunitário de Aracruz. O reconhecimento da Copa Riacho de Futevôlei e Beach Soccer como evento oficial representa uma iniciativa que une lazer, saúde e cidadania, fortalecendo o papel do esporte como instrumento de inclusão social e qualidade de vida.

Assim, a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 067/2025, por reconhecer seu relevante mérito social, esportivo e educativo, em consonância com os princípios constitucionais de promoção da saúde e incentivo ao esporte.

Aracruz, ES. 26 de novembro de 2025

DANDAN
RELATOR

ETIENNE COUTINHO MUSSO
MEMBRO

TIÃO CORNELIO
MEMBRO



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 3400241003400330038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fax: (27) 3256-9492 – E-mail: gabineteedandan@aracruz.es.leg.br – Site: www.cma.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003400330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em 26/11/2025 16:38

Checksum: **D469A3EE6F455B6B8A1758D71EB70462409D952EBD9E9766D0D43A09DD884AC1**

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 26/11/2025 16:53

Checksum: **BD6CEC9DEC74C45EBAADC262C81C2B1FEB845DE36C8B14BED523EDCDC66851DE**

Assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO SFAL SIN DO NASCIMENTO** em 26/11/2025 17:46

Checksum: **B0E51CDDF63FBEEFA33A032E4FC62DE3203F1C8FBFB8F6C43433BA07CB11FB3D**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340031003400330038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.